



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº177/2024/GAB/IFSULDEMINAS

15 de agosto de 2024

Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR e PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD, para atenderem aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificada**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR e PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD** para os cursos FIC do Programa de Bolsa-Formação em Recursos Hídricos, a serem realizados no ano de 2024 e 2025, na modalidade a distância (EaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N ° 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo desta com outras bolsas. No ato da contratação o candidato deverá entregar a declaração de que não possui outra bolsa de atuação profissional.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.5 O período de atuação dos contratados será de **setembro de 2024 a agosto de 2025**, sendo ajustado de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto e da oferta dos cursos, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

1.6 Os cursos serão ofertados da seguinte forma:

Agente de Desenvolvimento Socioambiental: **de setembro de 2024 a janeiro de 2025**

Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos: **de fevereiro a junho de 2025**

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme

requisitos do **Anexo II**.

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no **Anexo II**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.1; e
- b) possuir disponibilidade para participar de webconferências.

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros; e
- d) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa após a contratação, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **online** no período de **15 a 19 de agosto de 2024**, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.ifsuldeminas.edu.br

3.1.1 Link do formulário para inscrição:

<https://forms.gle/WyFJagHM27NVrwVh9>

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF e Documento de Identidade;
- d) possuir os requisitos necessários conforme **Anexo II**;
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) preencher o formulário do **Anexo IV**; e
- g) digitalizar e fazer upload do Anexo IV, da comprovação do requisito exigido e dos documentos para pontuação declarados.

3.2.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.

3.2.2 Junto à documentação comprobatória, o candidato deverá anexar na primeira página o **Anexo IV** deste edital preenchido. A pontuação autodeclarada pelo candidato no **Anexo IV** é apenas orientativa, cabendo à comissão de análise definir a pontuação final para mais ou para menos pontos.

3.2.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não fizer o envio do **Anexo IV**, não enviar a documentação na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo I** e realizar a inscrição fora dos padrões determinados.

3.2.4 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos

confirmados no sistema.

3.2.5 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.3 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.4 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link “*Editar respostas*” disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.**

3.5 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.6 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.7 É vedada a inscrição para atuar em mais de uma vaga (Instrutor e Tutor). Se constatada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

3.8 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

3.9 O candidato que desejar se inscrever na categoria de PcD deverá registrar sua intenção no ato da inscrição, bem como anexar o laudo que comprova a deficiência junto aos demais documentos previstos no **Anexo III**.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Da Seleção

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos pela Comissão de Seleção, conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo III**. Um mesmo título não será pontuado duas vezes em nenhum item do quadro de pontuação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

4.2.2 Cursos Técnicos ou de Graduação não serão pontuados, mas o envio é exigido por se tratar de requisito mínimo.

4.2.3 Os títulos deverão ser na área em que concorre conforme tabela da Capes.

4.2.4 Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão aceitos para substituir **os cursos de graduação exigidos no requisito mínimo**.

4.2.5 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos

durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, exceto tempo concomitante, mas em atividades distintas.

4.2.6 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.7 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita **certidão ou declaração**, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, a carga horária e a função.

4.2.7.1 Não serão aceitas cópias de contratos ou outros documentos que não permita atestar o tempo de experiência com precisão.

4.2.8 Para fins de comprovação de experiência profissional exigida, serão consideradas as atribuições constantes no **Anexo II, quadros 1 e 2**.

4.2.9 Para comprovação de experiência profissional ou docente **não serão** aceitos **estágios, monitorias ou tutorias durante a graduação**.

4.2.10 Para efeitos de pontuação, a contagem dos meses ou semestres considerará apenas o período (mês ou semestre) completo.

4.2.11 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado **no dia 23/08/2024**, no endereço eletrônico portal.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.3 Do Empate

4.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- d) Maior titulação;
- d) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até as 18h00 do dia **24/08/2024**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

5.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4 O **Resultado Final** pós-recurso será publicado no dia **26/08/2024, após às 14h** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme necessidade institucional.

6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3 A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa por meio de ferramentas digitais.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação do candidato e o IFSULDEMINAS convocará o próximo da lista.

6.5 Candidatos que estejam contratados em outras ofertas de Cursos FIC do IFSULDEMINAS, deverão solicitar o encerramento do contrato com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência do dia da convocação, previsto a partir de **27/08/2024**.

6.6 Os candidatos que forem contratados terão prioridade na recontratação ou aproveitamento em outros projetos, em relação aos candidatos formalmente desistentes ou bolsistas com avaliação de desempenho insatisfatória.

6.7 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.8 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

6.9 Em caso de não formação de turma por falta de preenchimento das vagas, poderá a critério da instituição, não realizar as contratações.

7. FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES

7.1 A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **10 horas semanais** para a função de PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR e até **20 horas semanais** para as demais funções, de acordo com a necessidade das atividades.

7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

7.3 O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, **podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores**.

7.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

7.5 Para receber o pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal avulsa, pessoa física, referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o prestador de serviço reside, ou caso haja alteração na legislação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

7.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/2003 e legislação municipal aplicável.

7.8 As funções, valores de pagamento e modalidade de trabalho estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	MODALIDADE DE TRABALHO
PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR	R\$50,00 por hora (valor máximo ch do curso) (Conforme Anexo II)	Remoto (EaD)
PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD	R\$ 1.440,00 (para o cumprimento de 80 horas mensais)	Remoto (EaD)

7.9 A critério da coordenação, as disciplinas poderão ser divididas entre mais de um PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR classificado para a mesma, por motivos didáticos. O PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR classificado para uma disciplina não poderá assumir parte de outra disciplina para completar a carga horária de 10 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

7.10 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do Programa estão previstas para terem início em **setembro de 2024**, condicionada à formação de turmas pelos demandantes. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e aos domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada à formação de turmas pelas demandantes.

8.3 Ao bolsista PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR cabe:

- a) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acordo com o material do curso;
- b) Acompanhar as atividades do AVA;
- c) Analisar os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- d) Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- e) Promover reuniões periódicas com tutores do curso;
- f) Produzir o Plano de Ensino e o Plano de Tutoria contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e as avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos;
- g) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- h) Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- i) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- j) Esclarecer as dúvidas dos tutores e dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- k) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e ao acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- l) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do Programa;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- n) Registrar notas no sistema acadêmico institucional ou equivalente, em no máximo 7 (sete) dias após o fim de sua disciplina, quando for o caso;
- o) Gravar videoaulas para as disciplinas, elaborar os materiais didáticos e realizar atendimento síncrono e assíncrono via Google Meet ou similar;
- p) Adequar o curso e as aulas às necessidades específicas do público-alvo;
- q) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação da Coordenação e

Supervisão Pedagógica;

r) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso.

8.3.1 O PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

8.4 Ao bolsista PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Proporcionar *feedback* coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações adjunta e de tutoria;
- e) Atender às convocações e às solicitações dos coordenadores do Programa;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR e ao coordenador a desistência e a ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, dos chats e de outras atividades da plataforma, inclusive aos finais de semana, retornando o contato dos alunos em até vinte e quatro horas;
- l) Auxiliar o PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;
- n) Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais; e
- o) Demais atividades relacionadas à oferta do curso FIC.

8.5 Cabe ainda a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 7 dias o interesse em desligar-se do Programa;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que

trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.6 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas. E ainda no caso de não formação de turma por falta de preenchimento das vagas, poderá a critério da instituição, não acontecer as contratações.

10.7 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

10.8 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: recursoshidricos@ifsuldeminas.edu.br

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2024

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/08/2023
Inscrições	15/08 a 19/08/2023
Resultado Preliminar	23/08/2023
Recursos	Até as 18h de 24/08/2024
Resultado Final	26/08/2024 após as 14h.

Convocação	A partir de 27/08/2024 após as 14h.
------------	-------------------------------------

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Quadro 1 – Requisitos para PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR

QTD.	Curso	Carga horária total	Vagas	Requisitos
1	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	160 horas	02	Graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Graduação em Geografia ou Licenciatura em Ciências Agrárias, com experiência mínima de 6 meses em docência em EAD, ambiente virtual de aprendizagem Moodle.
2	Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos	200 horas		

Quadro 2 – Requisitos para PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD

QTD.	Cursos	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos
1	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	20 horas	4	Graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Graduação em Geografia ou Licenciatura em Ciências Agrárias, com experiência mínima de 6 meses em docência em EAD, ambiente virtual de aprendizagem Moodle.
2	Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos O curso será ofertado em 2025. Portanto os tutores serão convocados posteriormente.	20 horas	3	

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quadro 1 – Pontuação para PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR

Função: PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	<p align="center">Especialização</p> <p align="center">Mestrado</p> <p align="center">Doutorado</p> <p>(os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)</p>	<p>10 pontos</p> <p>20 pontos</p> <p>30 pontos</p>	<p>30 pontos</p> <p>(pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)</p>
2	<p align="center">Experiência em docência</p> <p align="center">(máximo 10 anos)</p>	<p>01 ponto por semestre completo</p> <p>- (não será considerado fração)</p>	20 pontos
3	<p align="center">Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/tutoria/monitoria/estágio)</p> <p align="center">(máximo 10 anos)</p>	<p>01 ponto por semestre completo</p> <p>(não será considerado fração)</p>	20 pontos
4	<p align="center">Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos na função em que concorre</p>	<p>02 pontos por semestre completo</p> <p>(não será considerado fração)</p>	10 pontos
5	<p>Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização relacionados ao tema “Educação a Distância” ou na área da vaga em que concorre, com no mínimo 160 horas e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item 1 e os eventualmente apresentados para atendimento aos requisitos básicos</p>	<p>04 pontos por certificado</p>	20 pontos
Total			100 pontos

Quadro 2 – Pontuação para PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD

Função: PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EaD			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	<p>Especialização</p> <p>Mestrado</p> <p>Doutorado</p> <p>(os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)</p>	<p>10 pontos</p> <p>20 pontos</p> <p>30 pontos</p>	<p>30 pontos</p> <p>(pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)</p>
2	<p>Experiência comprovada como Tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem “Moodle”</p> <p>(máximo 10 anos)</p>	<p>01 ponto por semestre completo (não será considerado fração)</p>	<p>20 pontos</p>
3	<p>Experiência profissional na área em que concorre (exceto tutoria/docência/monitoria/estágio)</p> <p>(máximo 10 anos)</p>	<p>01 ponto por semestre completo (não será considerado fração)</p>	<p>20 pontos</p>
4	<p>Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos na função em que concorre</p>	<p>02 pontos por semestre completo (não será considerado fração)</p>	<p>10 pontos</p>
5	<p>Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização relacionados ao tema “Educação a Distância” ou na área da vaga em que concorre, com no mínimo 160 horas e que tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item 1 e os eventualmente apresentados para atendimento aos requisitos básicos</p>	<p>04 pontos por certificado</p>	<p>20 pontos</p>
Total			100 pontos

ANEXO IV

FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO III

	Função: _____ Nome do Candidato (a): _____		
Item	Descrição	Pontuação Declarada	Nº de documentos inseridos
0	Certificado de curso Técnico ou Graduação exigido para o requisito da candidatura conforme o Anexo II . O envio é obrigatório, mas não pontuado.		
1			
2			
3			
4			
5			
Total (máx. 100)			

Local e data

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 15/08/2024 10:31:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 473916

Código de Autenticação: fd28f690e1



